



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal para organização e realização do Programa de Formação Continuada, com a execução de capacitação, pelo Instituto, dos profissionais da educação, por meio da ministração de cursos, do monitoramento e do acompanhamento da gestão e demais atividades com a finalidade de aperfeiçoamento dos docentes e demais profissionais vinculados à Secretaria de Educação.

Pains - MG, 09 maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021

A presente contratação visa atender à necessidade da administração pública municipal em promover capacitação dos profissionais da rede pública de ensino, com foco específico na atuação junto a estudantes com necessidades educacionais específicas. A ausência de capacitação sistematizada nessa temática compromete a efetividade das políticas de inclusão e limita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

qualidade do atendimento educacional prestado, exigindo, portanto, uma intervenção estruturada e especializada.

O público-alvo desta ação é composto pelos profissionais da educação que atuam diretamente nas unidades escolares da rede municipal, os quais enfrentam, no cotidiano escolar, desafios relacionados à inclusão e ao atendimento educacional especializado. Esses profissionais carecem de subsídios teóricos e práticos para implementar estratégias pedagógicas inclusivas de forma eficaz, o que reforça a urgência da iniciativa.

A contratação tem por objetivo qualificar esses profissionais para atuar com competência e sensibilidade diante das especificidades dos estudantes com deficiência e demais necessidades educacionais específicas. Pretende-se, com isso, fomentar uma cultura de inclusão no ambiente escolar, fortalecer a gestão pedagógica voltada para ações inclusivas e garantir o acompanhamento técnico-pedagógico necessário à consolidação dessas práticas.

Sob a ótica do interesse público, a medida visa à melhoria da qualidade da educação oferecida no município, à promoção da equidade e ao cumprimento dos princípios constitucionais de inclusão e dignidade da pessoa humana. A formação contribuirá para reduzir desigualdades, ampliar o acesso à aprendizagem e assegurar que as escolas da rede estejam preparadas para atender, com qualidade, a toda a diversidade presente em seu corpo discente.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21

O quantitativo é unitário e leva em consideração a realização de uma unidade de Programa de Formação Continuada, que contemplará uma carga horária de 168 horas e a realização das etapas a seguir especificadas:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
1	Organização e realização do Programa de Formação Continuada, com a execução de capacitação, pelo Instituto, dos profissionais da educação, por meio da ministração de cursos, do monitoramento e do acompanhamento da gestão e demais atividades com a finalidade de aperfeiçoamento dos docentes e demais profissionais vinculados à Secretaria de Educação,	SERVIÇO	1	R\$ 97.000,00	R\$97.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

<p>contemplando os seguintes serviços;</p> <p>O programa será realizado no período de agosto a dezembro de 2025, com as seguintes estratégias:</p> <p>1.1.1 Curso de Formação por Segmento (Monitores, Professores de Apoio, Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais e Gestores): o Carga horária: 40h por segmento totalizando 168h o Modalidade: Encontros ao vivo (síncronos), duas horas semanais, em dias alternados o Material complementar: vídeos, leituras e atividades práticas</p> <p>1.1.2. Plantão Pedagógico Diário: a 1 hora diária de atendimento online para esclarecimento de dúvidas e orientações.</p> <p>1.1.3. Monitoramento e Acompanhamento da Gestão Escolar: o Reunião semanal com a equipe gestora para planejamento, análise de indicadores e devolutivas formativas.</p> <p>1.1.4. Seminário de Abertura Presencial: o Evento de abertura com palestrante especialista, duração de 4h.</p> <p>1.1.5. Seminário de Encerramento Presencial: o Compartilhamento de experiências, boas práticas e resultados, duração de 4h.</p> <p>1.1.6. Entrega de Relatório Final: o Documento analítico com avaliação do percurso formativo, evidências de aprendizagem e recomendações.</p>				
---	--	--	--	--

O prazo de vigência da contratação será de 6 meses a contar da assinatura da data do contrato, e o prazo de execução o objeto será de agosto a dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

de 2025, passível de prorrogação, nos termos do art. 111 da Lei federal nº 14.133/21.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21

A estimativa de preço prevista para a presente contratação é de R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais), conforme proposta comercial veiculada e tendo em vista os critérios de pesquisa de mercado conforme art. 23, parágrafo quarto da Lei Federal nº 14.133/21.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21

A presente contratação trata-se de dispensa de licitação por inexigibilidade fundamentada no art. 75, inciso XV da Lei federal nº 14.133/21, motivo pelo qual será aplicado o princípio da contratação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Requisito previsto no art. 18, §1º, V da 14.133/21

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

5.1. Treinamento dos profissionais por agentes internos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Prós: Solução menos onerosa.

Contras: Foi analisada a possibilidade de promoção de treinamento por meio de servidor efetivo, para prestar orientações e consultoria para a unidade demandante. Porém, foi constatado que não há profissionais no corpo funcional com os conhecimentos necessários para a atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.2. Contratação direta de empresa especializada na capacitação de profissionais na área da Educação, via Dispensa com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei Federal n 14.133/21.

Prós: Amplo acesso a rede de palestrantes altamente experientes na área da educação – em pedagogia, bem como a um cronograma personificado e voltado para a realidade municipal.

Contras: Solução mais onerosa, por se tratar de contratação de empresa com expertise, notória especialização, que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

6 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VII da 14.133/21

Após análise das soluções de mercado, observou-se que aquela que melhor atende as demandas da Secretaria Requisitante é a Solução nº 2, que trata da possibilidade de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação para promover o Programa de Formação Continuada entre os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação. O Objeto tem caráter técnico intelectual e não possui natureza continuada.

7 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IX da 14.133/21

A contratação de empresa especializada para capacitação de pessoal na área da educação visa atender à necessidade de formação continuada dos profissionais da rede pública, com foco na atuação junto a estudantes com necessidades educacionais específicas. Trata-se de uma medida estratégica para assegurar a efetiva inclusão escolar, promovendo o desenvolvimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

competências técnico-pedagógicas que permitam a implementação de práticas inclusivas nos ambientes educacionais.

Entre os resultados pretendidos com a capacitação, destaca-se a formação de profissionais preparados para lidar com a diversidade no contexto educacional, fomentando uma cultura institucional pautada na inclusão, por meio de práticas colaborativas, críticas e reflexivas. Além disso, a ação buscará fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares, garantindo condições adequadas para o acompanhamento sistemático das ações inclusivas.

Outro aspecto relevante da contratação é o suporte técnico-pedagógico que será ofertado às escolas durante a implementação das práticas formativas, assegurando que as diretrizes da educação inclusiva sejam aplicadas com qualidade e efetividade. Por fim, a elaboração de relatórios de acompanhamento e avaliação de impacto permitirá mensurar os avanços obtidos, subsidiando futuras ações e políticas públicas voltadas à inclusão educacional.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Requisito previsto no art. 18, §1º, X da 14.133/21

Fundamentação: Não se aplica

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Requisito previsto no art. 18, §1º, XI da 14.133/21

Fundamentação: apresentar contratações correlatas e/ou interdependentes existentes no âmbito Municipal.

Comentários: Não se aplica

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Requisito previsto no art. 18, §1º, XII da 14.133/21

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1 Riscos do processo de contratação:

Risco 1- Atraso na contratação	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos trâmites internos do processo de contratação direta.
Ação Preventiva:	Planejar a contratação com antecedência à data em que foi previsto o início da execução do objeto.
Ação de Contingência:	Designar mais servidores para atuarem no processo de contratação.
Risco 2 - Termo de Referência deficiente e inconsistente.	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Especificação com inconsistências técnicas
Ação Preventiva:	- Revisão do Termo de Referência; - Pesquisa em contratos semelhantes;
Ação de Contingência:	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.
Risco 3 - Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato/documento hábil.	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Danos ao erário e danos na prestação de serviço;
Ação Preventiva:	Capacitar a equipe de fiscalização do contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto da contratação seja executado de forma correta.
Ação de Contingência:	Notificar o Gestor e Fiscal do contrato para providências cabíveis.

12 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021

Não há Plano de Contratações Anual vigente. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação: 02.03.01.12.361.0007.2053.3.3.90.39.00

Ficha: 291

Fonte de recurso: 1.550

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21

O estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, para prestação de serviços de capacitação de pessoal, mostra-se viável e necessária.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

Nome do Servidor

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Educação

Assessoria de Controle Interno e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO					
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO					
<p>Contratação, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), para organização e realização do Programa de Formação Continuada, com a execução de capacitação, pelo Instituto, dos profissionais da educação, por meio da ministração de cursos, do monitoramento e do acompanhamento da gestão e demais atividades com a finalidade de aperfeiçoamento dos docentes e demais profissionais vinculados à Secretaria de Educação.</p>					
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS - VALOR					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
1	<p>Organização e realização do Programa de Formação Continuada, com a execução de capacitação, pelo Instituto, dos profissionais da educação, por meio da ministração de cursos, do monitoramento e do acompanhamento da gestão e demais atividades com a finalidade de aperfeiçoamento dos docentes e demais profissionais vinculados à Secretaria de Educação, contemplando os seguintes serviços;</p> <p>O programa será realizado no período de agosto a dezembro de 2025, com as seguintes estratégias:</p> <p>1.1.1 Curso de Formação por Segmento (Monitores, Professores de Apoio, Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais e Gestores): o Carga horária: 40h p/ seg – total 168h o Modalidade: Encontros ao vivo (síncronos), duas horas semanais, em dias alternados o Material complementar: vídeos,</p>	SERVIÇO	1	R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

<p>leituras e atividades práticas</p> <p>1.1.2. Plantão Pedagógico Diário: a 1 hora diária de atendimento online para esclarecimento de dúvidas e orientações.</p> <p>1.1.3. Monitoramento e Acompanhamento da Gestão Escolar: o Reunião semanal com a equipe gestora para planejamento, análise de indicadores e devolutivas formativas.</p> <p>1.1.4. Seminário de Abertura Presencial: o Evento de abertura com palestrante especialista, duração de 4h.</p> <p>1.1.5. Seminário de Encerramento Presencial: o Compartilhamento de experiências, boas práticas e resultados, duração de 4h.</p> <p>1.1.6. Entrega de Relatório Final: o Documento analítico com avaliação do percurso formativo, evidências de aprendizagem e recomendações.</p>				
---	--	--	--	--

1.3 – PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, e o prazo de execução será de agosto a dezembro de 2025.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pública municipal identificou a necessidade de promover a capacitação dos profissionais da educação da rede pública, com foco na atuação junto a estudantes com necessidades educacionais específicas. A ausência de formação continuada estruturada nessa área tem dificultado a implementação efetiva de práticas inclusivas nas escolas, comprometendo o direito à educação equitativa e de qualidade para todos os alunos. Diante desse cenário, faz-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

necessária a contratação de empresa especializada que possa oferecer uma formação técnica e pedagógica adequada aos desafios enfrentados pelos educadores no contexto da inclusão.

O público-alvo desta ação compreende os profissionais da educação – professores, gestores e demais servidores das unidades escolares – que atuam diretamente com estudantes da educação básica. Esses profissionais demandam subsídios atualizados e aprofundados para desenvolver práticas pedagógicas inclusivas, reflexivas e colaborativas. A contratação permitirá oferecer formação qualificada, com suporte técnico e acompanhamento, de forma a fortalecer a atuação desses agentes públicos frente à diversidade presente no ambiente escolar.

Os objetivos da capacitação incluem: formar os profissionais para atuação com estudantes com necessidades educacionais específicas; fomentar a cultura da inclusão por meio de práticas pedagógicas transformadoras; garantir o acompanhamento técnico-pedagógico das ações inclusivas nas escolas; fortalecer a gestão pedagógica voltada à inclusão; e produzir relatórios de acompanhamento e avaliação de impacto. Tais resultados almejados visam à construção de uma rede mais preparada para garantir o direito à educação inclusiva e de qualidade, alinhada às diretrizes legais e aos princípios constitucionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação representa um investimento estratégico para a melhoria da qualidade da educação municipal, promovendo a equidade, o respeito à diversidade e a valorização dos profissionais da educação. Ao oferecer uma formação estruturada, conduzida por equipe especializada e com experiência comprovada, espera-se transformar práticas pedagógicas e consolidar a política de inclusão nas unidades escolares, com impacto direto na aprendizagem e no desenvolvimento dos estudantes atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A Secretaria Municipal de Educação.

2.3 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de aperfeiçoamento dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Pains/MG, a solução que mais se mostrou vantajosa, conforme abordado no ETP, foi a contratação do IBGP para organização e realização do Programa de Formação Continuada, com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21.

A contratação ainda contempla a apresentação, pela Contratada, após assinatura de contrato, do Cronograma de Execução das Atividades a serem desenvolvidas, conforme constante na Cláusula 7 da Proposta Comercial.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

4.1.2. Habilitação social, fiscal, trabalhista, previdenciária:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2. VISTORIA

4.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Não se aplica.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da autorização de fornecimento.

5.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação.

5.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: variável conforme disponibilidade dos servidores

5.1.4. Após a finalização do serviço, o CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para verificar o atendimento integral das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato com a CONTRATADA PARA SANAR A DIVERGÊNCIA.

5.1.4.1. Na hipótese de COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

deverá fazê-la em conformidade com O OBJETO REGISTRADO/CONTRATADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS;

5.1.4.2. Quando, durante o prazo de garantia, os serviços executados apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá efetuar a correção em 30 (trinta) dias úteis, às suas expensas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

5.2.1. O acompanhamento será registrado por meio de sistemas internos do órgão ou relatórios físicos padronizados.

5.2.2. Todas as comunicações formais com o contratado deverão ser feitas por meio de e-mails corporativos, ofícios ou outro meio institucional, para garantir rastreabilidade e transparência.

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será estruturado em parcelas, vinculadas ao cumprimento de etapas específicas do contrato, conforme práticas comuns em contratações públicas e em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021, que prevê pagamentos condicionados à execução e aceitação dos serviços. O formato proposto será realizado mediante apresentação de nota fiscal pelo fornecedor, com prazo de até 30 dias após a aprovação de cada etapa pela fiscalização municipal.

CONFORME CRONOGRAMA DETALHADO NA PROPOSTA:

O pagamento será dividido em 4 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a primeira, no valor de 25% após a apresentação do 1º seminário a ser definido em cronograma aprovado. A segunda parcela será para 30 dias após a 1ª e assim sucessivamente, até o término do pagamento das 4 parcelas.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Educação de Pains/MG.

Fiscal do Contrato: Renata de Azevedo Alves da Silveira – Matrícula nº 640

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a presente contratação se encontra dentro da realidade de mercado, considerando os orçamentos encaminhados por outras instituições brasileiras para execução de cursos de capacitação voltados para educação inclusiva, com a carga horária de 168 horas:

Instituição	Valor unitário, contemplando as 198 horas de atividades e cursos de capacitação de pessoal.
IBGP - Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa	R\$ 97.000,00
IDEPI – Instituto para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Inovação (Ofício nº 94/2025)	R\$ 145.320,00
ISBH – Instituto Sophia BH	R\$ 115.000,00

8.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, parágrafo quarto da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado da referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

contratação é de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), conforme memória de cálculo dos valores unitários a seguir e com base nas contratações similares da mesma empresa anexadas ao processo.

8.3 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação: 02.03.01.12.361.0007.2053.3.3.90.39.00

Ficha: 291

Fonte de recurso: 1.550

9 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste TR e no contrato, após recebimento de Nota Fiscal/Fatura em conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 9.2. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- 9.3. Limpeza dos locais onde ocorrerão a prestação dos serviços.
- 9.4. Fornecer orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de prestação de serviços.
- 9.5. Supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.
- 9.7. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Observar a forma de execução dos serviços prevista no presente Termo, na proposta comercial encaminhada e, ainda, o Cronograma de Atividades posteriormente aprovado pela Administração Municipal.
- 10.2. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes de prestação de serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 10.3. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 10.4. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 10.5. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto da presente ata, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 10.6. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 10.7. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos na presente Ata/Contrato e no Termo de Referência.
- 10.8. Comunicar ao Município de Pains acerca da impossibilidade de cumprimento de quaisquer serviços previstos no objeto da contratação, mediante aviso formal ao CONTRATANTE no prazo de antecedência de, no mínimo, 48h da data prevista para realização do serviço.
- 10.9. Fornecimento completo dos materiais didáticos a serem utilizados durante o Programa, pelos professores, como apostilas, cartilhas, livros, slides utilizados em aulas, dentre outros que se mostrarem necessários para a efetiva execução do objeto.
- 10.10. Fornecimento de todo o suporte de informática e tecnologia necessário ao bom andamento dos serviços previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.11. Em hipótese alguma promover a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial – INPC.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO- INEXIGIBILIDADE

Conforme consta do Estatuto do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter técnico e social, integrante do terceiro setor, cuja finalidade é o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional em diversas áreas, como meio ambiente, saúde, cultura, turismo, gestão e, principalmente, educação, nos termos do art. 2º de seu Estatuto Social.

O IBGP possui como objetivos estatutários o apoio, a execução e a promoção de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

tecnológico, além do estímulo à inovação e à qualificação de servidores públicos, atuando diretamente na capacitação e no fortalecimento da gestão pública. A instituição goza de reconhecida reputação ético-profissional, destacando-se pela experiência na execução de ações de capacitação, consultoria, desenvolvimento institucional e apoio técnico-administrativo, todos aderentes às finalidades descritas na legislação vigente.

Nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como o estímulo à inovação, desde que o contratado tenha reputação ética e profissional inquestionável e não possua fins lucrativos. O IBGP atende integralmente a esses requisitos legais, pois é instituição brasileira sem fins lucrativos, possui Estatuto que contempla expressamente as atividades previstas no referido dispositivo.

Ademais, detém reputação ética e técnica consolidada na prestação de serviços especializados voltados ao fortalecimento da administração pública e desenvolve ações diretamente relacionadas ao desenvolvimento institucional e à qualificação de servidores públicos, com experiência consolidada na realização de concursos públicos, processos seletivos, cursos de formação, atualização e capacitação técnica, todos compatíveis com a finalidade de desenvolvimento institucional da Administração.

Dessa forma, resta configurada a hipótese legal de dispensa de licitação, considerando que a contratação direta do IBGP se mostra juridicamente adequada, técnica e operacionalmente vantajosa, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O orçamento constante da proposta comercial para implantação e execução do Programa de Formação Continuada se encontra dentro da realidade de mercado, nos termos do art. 23, parágrafo segundo, inciso II c/c art. 23, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, considerando a similitude do preço ofertado ao Município de Pains e os preços registrados em contratações similares feitas junto a outros órgãos da Administração Pública. Demonstra-se:

Instituição	Valor unitário, contemplando as 168 horas de atividades e cursos de capacitação de pessoal.
IBGP - Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa	R\$ 97.000,00
ISBH – Instituto Sophia BH	R\$ 115.000,00
IDEPI – Instituto para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Inovação (Ofício nº 94/2025)	R\$ 145.320,00

Pains/MG, 21 Julho de 2025.

Elaborado por:

Área Técnica - Planejamento

Aprovado por:

Secretário Municipal de Educação

Assessoria de Controle Interno e Planejamento



Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Memorando Interno

Data: 27 de Agosto de 2025
Para: Setor de Licitações
A/C: Sra. Karina Paula Rodrigues Silva
De: Secretaria Municipal de Educação
Ref.: Contratação IBGP capacitação.

Prezada Senhora,

Solicito a abertura de Processo Administrativo Licitatório, com fulcro no Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), para organização e realização do Programa de Formação Continuada, com a execução de capacitação, pelo Instituto, dos profissionais da educação, por meio da ministração de cursos, do monitoramento e do acompanhamento da gestão e demais atividades com a finalidade de aperfeiçoamento dos docentes e demais profissionais vinculados à Secretaria de Educação.

Sem mais para o momento, despeço –me, certo de obter pronto atendimento,

Cordialmente,

Luiza da Consolação Furtado e Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para contratação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), para organização e realização do Programa de Formação Continuada, com a execução de capacitação, pelo Instituto, dos profissionais da educação, por meio da ministração de cursos, do monitoramento e do acompanhamento da gestão e demais atividades com a finalidade de aperfeiçoamento dos docentes e demais profissionais vinculados à Secretaria de Educação.

Pains – MG, 28 de Agosto de 2025

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:363
15338615

Assinado de forma digital por
ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=40330832000190, ou=AC
SyngularID Multiple, cn=ITAMAR
RAFAEL DE CASTRO:36315338615
Dados: 2025.08.28 09:59:45 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pains, no exercício de suas competências, previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, Art 75, XV, ratifica o Processo Licitatório Nº 133/2025 – Dispensa de Licitação Nº 076/2025, destinado à contratação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), para organização e realização do Programa de Formação Continuada, com a execução de capacitação, pelo Instituto, dos profissionais da educação, por meio da ministração de cursos, do monitoramento e do acompanhamento da gestão e demais atividades com a finalidade de aperfeiçoamento dos docentes e demais profissionais vinculados à Secretaria de Educação; no valor global total de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)** – conforme cronograma de execução previsto nos autos do processo, em favor de **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP.**

Pains – MG, 29 de Agosto de 2025

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:363
15338615

Assinado de forma digital por
ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=40330832000190, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ITAMAR
RAFAEL DE CASTRO:36315338615
Dados: 2025.08.29 15:27:04 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal



PROPOSTA TÉCNICA

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG
PROPOSTA n°104/2025 - v1

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

Constitui objeto desta proposta a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a criação, implantação e acompanhamento da Política Pública Municipal de Educação Inclusiva no município de Pains/MG, em consonância com os princípios constitucionais do direito à educação, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), a LDB (Lei nº 9.394/1996), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008) e as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

O programa tem como foco central apoiar a Secretaria Municipal de Educação na formulação de diretrizes, normativas, protocolos e estratégias intersetoriais que garantam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação especial, promovendo uma rede pública de ensino verdadeiramente inclusiva, equitativa e de qualidade social.

2. DESCRIÇÃO GERAL

O Programa Incluir é uma ação estruturante voltada à construção e consolidação de uma política pública municipal de educação inclusiva, com base em consultoria técnica especializada, totalizando **160 horas** anuais de acompanhamento direto. O trabalho será desenvolvido de forma colaborativa com a equipe da Secretaria Municipal de Educação de Pains, envolvendo gestores, técnicos, professores e demais agentes da rede.

Como ação estratégica do programa, será implementada uma formação continuada, com carga horária anual de **100 horas**, direcionada a professores regentes, profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), profissionais de apoio e equipes gestoras. A formação abordará práticas pedagógicas inclusivas, acessibilidade, uso de tecnologias assistivas, estratégias de ensino personalizadas e fundamentos das neurociências aplicadas à educação.

3. OBJETIVOS DA CONSULTORIA TÉCNICA (EIXO CENTRAL DO PROGRAMA)

Apoiar a Secretaria Municipal de Educação de Pains na criação e institucionalização da Política Pública Municipal de Educação Inclusiva, assegurando respaldo legal, fundamentação técnica e viabilidade operacional.

Elaborar, de forma participativa, os documentos orientadores da política, incluindo diretrizes gerais, fluxos institucionais, protocolos de atendimento, critérios de atuação, mecanismos de monitoramento e instrumentos de avaliação.

Promover a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social e demais políticas públicas, garantindo uma rede de proteção integral aos estudantes público-alvo da educação especial.

Apoiar a formação e o fortalecimento de comitês escolares de inclusão, estimulando a corresponsabilização das escolas na consolidação de práticas pedagógicas inclusivas.

Garantir o acompanhamento técnico contínuo da implantação da política, por meio de assessoramento presencial e remoto, com foco no desenvolvimento das capacidades institucionais e pedagógicas da rede municipal.

Objetivos da Formação Continuada (ação complementar)

Formar os profissionais da rede municipal para atuarem com intencionalidade pedagógica em contextos inclusivos, respeitando as especificidades de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

Estimular o uso de recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas diferenciadas e práticas colaborativas entre docentes, profissionais do AEE, gestores escolares e famílias.

Integrar os fundamentos das neurociências aplicadas à educação, favorecendo a compreensão do funcionamento cognitivo, emocional e comportamental dos estudantes público-alvo da educação especial.

Apoiar o uso pedagógico e a gestão dos recursos disponíveis nas salas de recursos multifuncionais e demais ambientes inclusivos da rede.

Fortalecer a cultura da escola inclusiva, promovendo a superação de barreiras atitudinais e a valorização da diversidade como princípio educativo.

Resultados Esperados

Implantação oficial da Política Pública Municipal de Educação Inclusiva de Pains/MG, com diretrizes estabelecidas, documentos orientadores elaborados e mecanismos institucionais de acompanhamento definidos.

Capacitação técnica da equipe da Secretaria Municipal de Educação para gerenciar, implementar e sustentar a política ao longo do tempo.

Formação qualificada dos profissionais da educação para práticas pedagógicas inclusivas, colaborativas e baseadas em evidências.

Integração efetiva entre os setores da administração pública local, promovendo atendimento integral e articulado aos estudantes público-alvo da educação especial.

Melhoria nos indicadores de inclusão escolar, permanência, participação e aprendizagem, com foco na equidade e no respeito às diferenças humanas.

3. METODOLOGIA

O programa será realizado no período de **agosto a dezembro de 2025**, com as seguintes estratégias:

3.1 Curso de Formação por Segmento (Monitores, Professores de Apoio, Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais e Gestores):

- Carga horária: 40h por segmento
- Modalidade: Encontros ao vivo (síncronos), duas horas semanais, em dias alternados
- Material complementar: vídeos, leituras e atividades práticas

3.2 Plantão Pedagógico Diário:

- 1 hora diária de atendimento online para esclarecimento de dúvidas e orientações.

3.3 Monitoramento e Acompanhamento da Gestão Escolar:

- Reunião semanal com a equipe gestora para planejamento, análise de indicadores e devolutivas formativas.

3.4 Seminário de Abertura Presencial:

- Evento de abertura com palestrante especialista, duração de 4h.

3.5 Seminário de Encerramento Presencial:

- Compartilhamento de experiências, boas práticas e resultados, duração de 4h.

3.6 Entrega de Relatório Final:

- Documento analítico com avaliação do percurso formativo, evidências de aprendizagem e recomendações.

4. VALOR DA PROPOSTA

- Para a prestação dos serviços técnicos especializados de realização do **Programa de Formação Continuada: Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Pains**, o valor total proposto para a execução completa do objeto é de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) conforme detalhado na tabela a seguir:

Público-alvo	Carga Horária	Valor
Seminário de Abertura	4h	R\$ 9.000,00
Curso para Monitores	40h	R\$ 19.500,00
Curso para Professores de Apoio	40h	R\$ 19.500,00
Curso para Professores da EI e AI	40h	R\$ 19.900,00
Curso para Gestores	40h	R\$ 19.900,00
Seminário de Encerramento	4h	R\$ 9.200,00
TOTAL (*)	168h	R\$ 97.000,00

(*) Os valores apresentados nesta proposta contemplam despesas diretas e indiretas, garantindo a plena execução dos serviços com qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e administrativas aplicáveis como: fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial acompanhamento semanal, plantão pedagógico diário, suporte técnico-pedagógico e relatório final. bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

5. FORMAS DE PAGAMENTOS

Parcelamento em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme descrito abaixo:

1ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) após apresentação do 1º seminário com data prevista para 30/08/2025;

2ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) 30 (trinta) dias após a 1ª parcela;

3ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) 30 (trinta) dias após a 2ª parcela;

4ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) 30 (trinta) dias após a 3ª parcela.

6. CRONOGRAMA

O cronograma para início das atividades será fixado a partir da reunião inicial, a ser realizada após a celebração do contrato.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO IBGP:

- Prestar os serviços nos termos determinados no contrato, iniciando os procedimentos preparatórios no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço.
- Apresentar em até o cronograma inicial das atividades a ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes pessoais, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e relacionadas aos serviços executados por seus prepostos.
- Arcar com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal, ao transporte de todo o material e hospedagem, quando for o caso.
- Fornecer todo o suporte de informática e tecnologia necessário ao bom andamento do curso.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e, especialmente, do Termo de Referência.
- Conduzir reuniões técnicas com a Contratada para nivelamento e planejamento, definição de cronograma e de procedimentos e fornecimento de informações sobre objeto desta proposta.
- Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a Contratada.
- Emitir atestado de capacidade técnica para composição do acervo do IBGP.

9. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no cadastro de pessoa jurídica nº 13.761.170/0001-30, sediado à Avenida do Contorno, nº 1480, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e foro em Belo Horizonte - MG

Fundado em 2010, da iniciativa de profissionais com vasta experiência no 3º setor e na relação com o setor público. Seus diretores e alguns de seus associados são oriundos da fundação de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

A criação do Instituto teve por objetivo, oferecer serviços vinculados à expertise e ao *know-how* de cada um dos profissionais que atuam em nossas prestações de serviço tendo em vista prezar pela qualidade e satisfação de nossos clientes.

O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP é composto por equipe altamente qualificada com atuação em diversas áreas do conhecimento considerando como corpo técnico qualificado seus diretores, funcionários e seus mais de 700 (setecentos) associados.

O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP tem como visão “alcançar em curto prazo a condição de ser a referência nacional no desenvolvimento de competências (pessoas) e organizações, oriundas do meio público ou privado, por meio da educação e atitudes relevantes de cidadania”.

10. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DO IBGP

O **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)** é uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, de caráter técnico e social, integrante do terceiro setor, especializada na prestação de serviços voltados ao fortalecimento da gestão pública, executando ações de capacitação, consultoria, desenvolvimento institucional e apoio técnico-administrativo.

Com reconhecida reputação ético-profissional, o IBGP atua conforme seu estatuto social, que prevê como finalidades principais o apoio, a execução e a promoção de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como o estímulo à inovação e à qualificação de servidores públicos.

Fundamentação Jurídica para Contratação sem Licitação

Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/2021

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), em seu artigo

75, inciso XV, estabelece que é **dispensável a licitação**:

“para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades (...), desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”

O IBGP atende integralmente a todos esses requisitos legais:

- É uma instituição **brasileira e sem fins lucrativos**;
- Seu **estatuto social contempla** as atividades previstas no dispositivo legal;
- Possui **reconhecida reputação ética e técnica** na prestação de serviços especializados à administração pública;
- Atua diretamente no apoio ao **desenvolvimento institucional do setor público**.

Além disso, os serviços prestados pelo IBGP, como a realização de **concursos públicos, processos seletivos, cursos de formação, cursos de atualização e capacitações técnicas**, estão expressamente previstos em seu estatuto e são aderentes ao objetivo legal do desenvolvimento institucional.

Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021

O artigo 74, inciso III da mesma lei prevê a possibilidade de contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, nos casos em que houver inviabilidade de competição:

“quando houver inviabilidade de competição, em especial (...) para contratação de instituição ou profissional de qualquer área artística ou técnica, de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

A inexigibilidade é cabível quando:

- A instituição contratada apresenta **notória especialização** e histórico comprovado de excelência na execução do objeto;
- Há inviabilidade de competição diante da especificidade técnica dos serviços prestados e da estrutura oferecida;
- O contrato busca resultados que demandam **experiência, confiabilidade e capacidade operacional específica**, como concursos públicos de grande porte, capacitações especializadas ou consultorias técnicas.

Jurisprudência do TCU

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se posicionado de forma favorável à contratação de entidades sem fins lucrativos para execução de concursos públicos e ações de desenvolvimento institucional. Dentre os principais acórdãos:

- **Acórdão 1111/2010 - Plenário:** Admite a contratação direta de entidade detentora de notória especialização para realização de concursos, desde que respeitados os requisitos legais.
- **Acórdão 3010/2014 - Plenário:** Reforça que a dispensa é possível mesmo quando há viabilidade de competição, desde que a instituição atenda aos requisitos legais.
- **Acórdão 2392/2018 - Plenário:** Exige comprovação de reputação ética e capacidade técnica para execução do objeto por meios próprios, vedando subcontratações indevidas.

Esses entendimentos permanecem aplicáveis à luz da nova lei, uma vez que o artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021 guarda correspondência direta com o artigo 24, inciso XIII da antiga Lei nº 8.666/1993.

Conclusão

Considerando os fundamentos legais, a aderência estatutária da instituição, a notória especialização, a experiência consolidada, a reputação ética e a ausência de fins lucrativos, conclui-se que o **IBGP pode ser legitimamente contratado sem licitação**, seja por **dispensa** (art. 75, XV), seja por **inexigibilidade** (art. 74, III), conforme o objeto e as condições do contrato.

A adoção da contratação direta encontra amparo nos **princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**, além de garantir qualidade na execução dos serviços e segurança jurídica ao gestor público.

11 - ÁREA DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E PERFIL DA EQUIPE

O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais. Rege-se pelas normas de seu Estatuto e pela observância do interesse da sociedade.

Com equipe altamente especializada, atua com um conjunto de métodos e estratégias que tem como objetivo a excelência nas atividades desenvolvidas. Sua experiência e o compromisso com a qualidade nas ações, projetos e serviços desenvolvidos são premissas adotadas pelo Instituto.

A constante atualização de suas atividades, programas, produtos, técnicas, procedimentos e métodos, bem como a abrangência de sua especialização, é característica marcante da Instituição, com foco em ampliar o universo de instituições parceiras e clientes de seus serviços.

Os serviços desenvolvidos pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa são:

- Gestão e execução de Concursos Públicos, Processos Seletivos e Certificações.
- Formação e atualizações nas áreas de Segurança Pública, como Guarda Civil Municipal e Policiais Penais;
- Construção de casas populares (faixa 1 e faixa 2), construção de UBS, Escolas e creches;

- Escola de Governo: Curso de atualização, formação e qualificação para servidores;
- Gestão de Projetos nas áreas: Administração Pública, Meio Ambiente, Educação, Segurança, Cultura, Lazer e Esporte, Saúde, Social, Geração de Emprego e Renda, Turismo e Desenvolvimento Agrário;
- Gerenciamento de Recursos de Fundos;
- Gestão de Pessoas e do Trabalho Terceirizado;
- Capacitações e treinamentos em geral;
- Realização de Cursos, Palestras e Simpósios;
- Programa de qualificação profissional;
- Consultorias, Assessorias, Auditorias, Estudos Técnicos e Pesquisas;
- Elaboração de Projetos;
- Captação de Recursos;
- Realização de Eventos.

A equipe de profissionais do Instituto conta com colaboradores, técnicos, pesquisadores e professores, com qualificação em nível de especialização, mestrado e doutorado, e todos com experiência em suas respectivas áreas de atuação.

Para a execução desta proposta, será constituída uma equipe entre profissionais do Instituto e membros da Comissão, para desenvolvimento das atividades.

12 - COMUNICAÇÃO

Ressaltamos que as atividades de comunicação propostas têm por finalidade construir estratégias de acordo com os objetivos pré-estabelecidos com ações desenvolvidas potencializadora do esforço comunicacional como forma de dar visibilidade e empatia ao público (alunos, pais, professores e funcionários).

Canais de divulgação:

Físicos: Murais da escola, bilhetes nas agendas escolares;

Mídias Digitais:

Grupos de WhatsApp da escola;

Redes sociais; *Facebook, Instagram*; sites ou app da escola; emails.

Pessoais:

Comunicados orais;

Reuniões e roda de conversa com pais e alunos.

13 .EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica responsável pela condução dos serviços, será composta por profissionais com perfil multidisciplinar e anos de experiência na realização de atividades necessárias à plena execução. São elas:

Mônica Ferreira, doutora em estudos de linguagens pelo CEFET- MG, psicopedagoga, pedagoga e bacharel em Direito.

Soraia Romano: Doutora em Educação Especial- Universidade São Carlos/SP, pedagoga e Fonoaudióloga

Amanda Tolomelli, doutora em educação pela UFMG, psicopedagoga e pedagoga.

Sabrina Lopes: Mestre em Educação com ênfase em inclusão pela PUC-Minas, psicopedagoga e pedagoga.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta proposta visa contribuir de forma efetiva para o fortalecimento da política de inclusão no município, promovendo a qualificação dos profissionais da educação e a construção de uma rede mais acolhedora e preparada para lidar com as diversidades presentes no cotidiano escolar.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

Dione Patrícia Neves

Dione Patrícia Neves

Nome da Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP

CNPJ: 13.761.170/0001-30

Endereço: Avenida do Contorno, 1480 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG.

Telefone: 31.98807.9791